

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELLO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Folha 1 de 4
Ofício de Registro
Civil, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídicas



Os abaixo assinados Srs. **Jose Henrique Pinto Castilho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico oftalmologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 561 - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG-5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34; e **Teófilo Mamcarz**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N.º. 322.514.839-34, sócios componentes da Sociedade Simples Limitada. **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente Inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - com seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, bem como sua conversão através da 3ª alteração de Contrato Social devidamente arquivado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de União da Vitória / PR sob N. 0003358, pôr despacho da em de 18 de setembro de 2014, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o nome da Sociedade Simples de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.** para **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S.**

Paragrafo Único: Em virtude da Alteração da Razão Social, altera-se também o Tipo jurídico de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Simples Pura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder os sócios, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso os bens da sociedade não cobrirem as dividas, respondendo pelo saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA

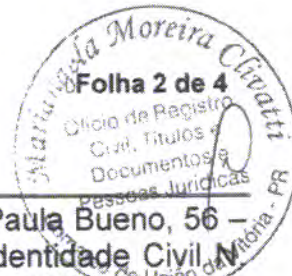
Em face as alterações promovidas, consolida-se o presente Contrato.

CONSOLIDAÇÃO

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S.
CNPJ:14.787.581/0001-68

Jose Henrique Pinto Castilho, brasileiro, separado judicialmente, empresário e Medico Oftalmologista e Empresário, domiciliado e residente na cidade

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Casa - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico Endocrinologista e Empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N.º. 322.514.839-34, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES PURA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

000054

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, com sede e foro na Rua Paraná, 324 - sala 16, Centro, CEP: 84600-000, nesta cidade União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social de Oftalmologia Clínica

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital, de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Jose Henrique Pinto Castilho | 5.200 | 5.200,00 | 52,00 |
| Teófilo Mamcarz | 4.800 | 4.800,00 | 48,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio, Jose Henrique Pinto Castilho, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE:

O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

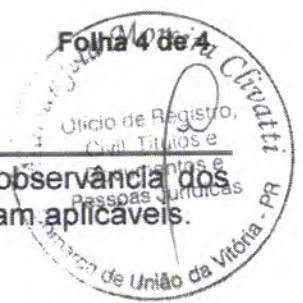
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder os sócios, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondendo pelo saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:

4º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000056

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitória - PR 06 de outubro de 2014

2º TABELIÃO

Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.979.781-2 – II-SF
CPF. 667.164.387-34

2º TABELIÃO

Teófilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 – II-PR
CPF. 322.514.839-34

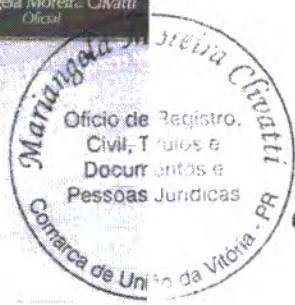
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com

Mariangela Moreira Clivatti
Oficial

PROTOCOLO Nº 0039916 REGISTRO Nº 0003358
LIVRO A-052 Fols. 127/128
União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2014

Mariangela Moreira Clivatti - Oficial

Selo gvPOz.wfm4z.NcnbN, Controle: bcynL.XbTD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



GIUGLIARA BUENO
OAB/PR 45726

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
R. Imigração, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3183
Octávia Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, TEOFILO
MAMCARZ

Em testemunho..... da verdade União da Vitória - PR, 13/10/2014

Pollyanna Schneider Vieira Migazaki

Funarpen Selo Digital Nº 2vYF6.gyVH5.NQynE 4ONWX.hNmD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



AO MUNICÍPIO CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

PROCESSO N° 234/2017

ANEXO IV

000057

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 14.787.581/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, portador do Documento de Identidade nº 5.979.781-2 – II - SP, inscrito no CPF sob o nº 667.164.387-34 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

União da Vitoria - PR, 22 de Novembro de 2017.



JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO

R

000

0

AO MUNICÍPIO CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

PROCESSO N° 234/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

000058

ITEM..... 01
MATERIAL..... 18010060
DESCRIÇÃO..... SERVIÇOS DE AUDITORIA MEDICA
UNIDADE..... UND
QUANTIDADE..... 48
VALOR UNITÁRIO.. R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
PREÇO TOTAL..... R\$ 105.120,00 (CENTO E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA.... 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA..... EM ATÉ 5 DIAS
MARCA OU PROCEDÊNCIA.... DR. TEOFILLO MAMCARZ

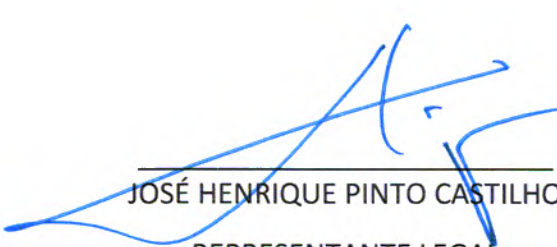
PROPONENTE

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ n° 14.787.581/0001-68
RUA PARANA 324, SALA 16 - CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA - PARANÁ
EMAIL: TEOFILOMAM@GMAIL.COM
FONE: 42-3523-1020

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO
AGENCIA 00365
CONTA CORRENTE 0037410-5

União da Vitoria - PR, 22 de Novembro de 2017.



JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 108/2017 - PR**

Processo Administrativo: 257/2017
Processo Licitatório: 234/2017
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO SS**
Endereço: RUA PARANA 324 SALA 16 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 14.787.581/0001-68 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 4235231020 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descto. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|---------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 48,00 | UN | SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA(SERVICOS PRESTADOS POR SOCIO PROPRIETARIO) | 2.200,00 | TEOFILO MAMC/ | 0,0000 | 2.190,00 | 105.120,00 |

**Reservado para
Observações do
Fornecedor:**

VALIDADE DA PROPOSTA... 60 DIAS / PRAZO DE ENTREGA..... EM ATÉ 5 DIAS MARCA OU PROCEDÊNCIA... DR. TEOFILO MAMCARZ

Total Geral: 105.120,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento cinco mil cento e vinte reais)

UNIAO DA VITORIA, 22 de Novembro de 2017

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

Os abaixo assinados, **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO**, brasileiro, separado judicialmente, médico oftalmologista, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Rua Professor Cleto 374, apto 202 – Centro – CEP 84600-000, portador do CPF/MF 667.164.387-34 e RG 5.979.781-2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e **LUIS ANTONIO RODERJAN MANFRONI**, brasileiro, separado judicialmente, médico ginecologista e empresário, portador do CPF/MF 166.919.629-15 e RG 630.310-2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno 136, Conjunto Ilha do Porto, CEP 84600-000 resolvem constituir a Sociedade Empresária Limitada sob o Nome Empresarial de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua Paraná, 324 – Sala 16 - Centro – CEP 84600-000 e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Limitada girará sob o nome empresarial de "**JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA**", e terá sede nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua Paraná, nº 324 – Sala 16 - Centro – União da Vitória – Paraná – CEP 84600-000

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade Limitada poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Limitada tem por fim o exercício da atividade mercantil cujo objeto social será:

- OFTALMOLOGIA CLÍNICA

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da Sociedade Limitada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído:

| SÓCIOS: | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|---------------------------|--------|-----------|--------|
| JOSE HENRIQUE P. CASTILHO | 9.900 | 9.900,00 | 99,00 |
| LUIS ANTONIO R. MANFRONI | 100 | 100,00 | 1,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei Nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade Limitada terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua inscrição no Registro de Empresas Individuais ou Limitadas de duração, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Rendimentos do Imposto de Renda de Pessoa Física de 2017
Diretor Municipal de Planejamento, Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017
Eckert
13/12/17

A Sociedade Limitada será administrada pelo sócio Sr. JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, e a ele caberá a responsabilidade e a representação – ATIVA e PASSIVA da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar individualmente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais (Arts. 997, VI, 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias dependerá de aprovação de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, o sócio administrador não dependerá de autorização especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, e ser fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica acordado entre os sócios que todas as despesas serão rateadas entre os sócios, proporcionalmente ao montante dos serviços prestados, bem como os lucros auferidos no exercício da atividade;

PARÁGRAFO QUINTO: Todas e quaisquer multas, sanções fiscais ou penalidades impostas por Entidades de classe, pela Fazenda Pública ou quaisquer outros órgãos sofridas pela sociedade ficam de responsabilidade do sócio que por imperícia, omissão, ou qualquer outro motivo ou causar tal sanção ou multa;

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, do administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Ao Art.1072 do Código Civil (Lei Nº. 10406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação nos serviços prestados;

CONFERE COM O ORIGINAL
29/11/17

Renato Fabiano Ecker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

000061

φ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade Limitada poderá realizar balanços mensais, trimestrais, semestrais, com o objetivo de viabilizar a distribuição antecipada de lucros sempre a critério dos sócios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os resultados com a concordância de todos os sócios serão distribuídos de forma proporcional aos serviços prestados, ou, total ou parcialmente constituirão reserva da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os lucros apurados receberão o destino que lhes for dado pelos sócios quotistas;

CLÁUSULA NONA

É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame, sem prévia autorização dos demais sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de quotas a terceiros estranhos a sociedade dependerá do consentimento unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que pretender alienar a qualquer título, total ou parcialmente suas quotas sociais, dará aviso por escrito aos outros sócios que terão direito de preferência à aquisição das mesmas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de trinta dias para manifestar seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não exercido o direito de preferência restará a alienação das quotas à terceiro, salvo deliberação unânime em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de unipessoalidade temporária, o sócio remanescente terá o prazo peremptório de cento e oitenta dias para promover o ingresso de um novo quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer dos sócios ou ausência declarada judicialmente de um dos sócios seus herdeiros legais poderão ingressar na sociedade, ou um deles, representando os demais, correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, mediante levantamento de balanço para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar na sociedade, os outros sócios terão direito de preferência à aquisição das respectivas quotas concedendo-lhes o prazo de trinta dias para manifestar seu interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercido o direito de preferência restará à alienação das quotas à terceiro, salvo deliberação unânime em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de dissolução da Sociedade Limitada por deliberação unânime dos sócios, ou nos demais casos previstos em lei, cabe aos sócios indicarem a forma de liquidação, designar o(s) liquidante(s) e tomar as demais medidas necessárias.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/11/17

Renato de Oliveira FCK
Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

000062

HA

B

[Handwritten signature and scribbles]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizado o ato e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de dissolução fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, na forma que deliberarem.

000063

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei N. 10.406/2002) aplicáveis a matéria, tanto a retirada dos sócios, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas e quaisquer alterações do presente contrato social serão tomadas, salvo disposição em contrário, pela unanimidade dos sócios, inclusive no que se refere à exclusão e ingresso de sócios-quotistas, transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, (Lei N. 10.406/2002) e de outros dispositivos Legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

CONFERE COM O ORIGINAL
22/11/17

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

União da Vitória, 30 de novembro de 2011.

Jose Henrique Pinto Castilho
CPF 667.164.387-34
RG 5.979.781-2/SP

Luis Antonio Roderjan Manfroni
CPF 166.919.629-15
RG 630.310-2/PR

GIUGIARA BUENO
OAB/PR 45726



Márcia R. da Silva Vick

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

000064

Os abaixo assinados Srs. JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico oftalmologista, domiciliado e residente nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua professor Cleto, 374, ap. 202 - Centro, 84.600-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, e Luis Antonio Roderjan MANFRONI, Brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico ginecologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno, 136 - Conjunto Ilha do Porto, 89400-000, Portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 630.310-2 - II-PR, e inscrição no C.P.F. sob N. 166.919.629-15 9ª Região Fiscal, sócios componente da Sociedade Empresaria Limitada JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitoria - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente Inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - e seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Jose Henrique Pinto Castilho, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) cotas-capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato pelo valor nominal 4.800 (quatro mil e oitocentas) cota-capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor ao Sr. Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N.º. 322.514.839-34, a qual ingressa na sociedade através da presente alteração contratual.

Parágrafo Único - O Sócio Sr. Jose Henrique Pinto Castilho, da ao sócio Sr. Teófilo Mamcarz, plena, geral e raza quitação da cessão de suas cotas de capital, ora efetuadas, declarando este ser conhecedor da situação economica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração havida na Cláusula Primeira, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e cem reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Jose Henrique Pinto Castilho | 5.100 | 5.100,00 | 51,00 |
| Luis Antonio Roderjan Manfroni | 100 | 100,00 | 01,00 |
| Teófilo Mamcarz | 4.800 | 4.800,00 | 48,00 |
| Totais: | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

CONFERE COM O ORIGINAL

Renato Fabiano
 Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
 Decreto: 2853/2017

CLÁUSULA TERCEIRA

Informamos ainda que a sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

O Objeto social da empresa é de OFTALMOLOGIA CLINICA;

A presente alteração de contrato social começa a vigorar, a partir de 01 de junho de 2012.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitoria - PR 22 de maio de 2012.

000065

Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.979.781-2 - II-SP
CPF. 667.164.387-34

Luis Antonio Roderjan Manfroni
CI - RG 630.310-2 - II-PR
CPF. 166.919.629-15

Teofilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 - II-PR
CPF. 322.514.839-34

3º SERVIÇO NOTARIAL

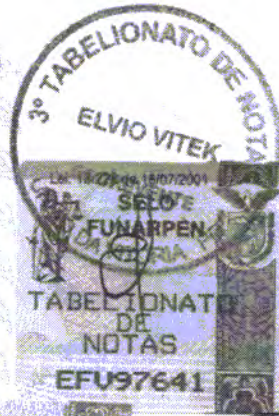
CARTORIO MACHADO TEIXEIRA

3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - Pr
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Fone/Fax (042) 3523-1214 - 3522-2299

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
TEOFILO MAMCARZ

Em Teste da verdade.
União da Vitória (PR) 31/05/2012 Hs: 13:38

- () Marcio Machado - Tabelião - Tabelião () Daniel Sebben - Escrevente
 - () Gisele J. E. de Lima Adam - Substituta () Elvio Vitek - Escrevente
- Válido somente com selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012
SOB NÚMERO: 20124289282
Protocolo: 12/428928-2, DE 05/06/2012

END: 59:41 3 0723255 9
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

14 JUN 2012

CONFERE COM O ORIGINAL
22/11/12

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017